

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREÂMBULO	
PROCESSO Nº:	6256/2026
INTERESSADO:	ADMINISTRAÇÃO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	DATA: 03 de Junho de 2026 HORA: 08h00min (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	A presente licitação tem como objeto o Registro de preço para a possível e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de Materiais Elétricos para o Município, Secretaria Governo, Planejamento e Administração; Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde; Secretaria de Promoção e Assistência Social, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.
NATUREZA	PREGÃO PRESENCIAL Nº 6256/2026
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Prédio da Prefeitura Municipal, Praça dos Três Poderes, n.º 10, Centro, Cachoeira Dourada – GO,
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGIME DE EXECUÇÃO:	ENTREGA PARCELADA
PREGOEIRO(A):	GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
ESTIMADO CARÁTER SIGILOSO	Sigiloso Art. 24, da Lei n.º 14.133/21
MODO DE DISPUTA	ABERTO
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
COMUNICAÇÃO ENTRE O ÓRGÃO LICITANTE E O PÚBLICO EM GERAL:	Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através do email licitacoes@cachoeiradourada.go.gov.br .

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <https://cachoeiradourada.go.gov.br/> a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação, Fone: (64) 99664-8357 E-mail: licitacoes@cachoeiradourada.go.gov.br.

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA** representada pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO** da cidade de **CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS**, Senhor **MARCOS BEZERRA DOS SANTOS**, **Decreto nº 009/2025**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 09/2026 (ADM), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6256/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto n.º 8.538 de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa n. 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, objetivando a . Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no prédio da Prefeitura Municipal, Praça dos Três Poderes, n.º 10, Centro, Cachoeira Dourada – GO, iniciando-se às **08h00min do dia 03 de Junho de 2026** e será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio (§1º do Art. 8º da Lei 14.133/21), designados pelo Decreto nº 042/2025.

A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica, tendo em vista que o artigo 176, II da Lei 14.133/2021 estabelece um prazo maior para que os Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Cachoeira Dourada -GO, se adequarem à forma eletrônica, além da previsão constante na Legislação Federal, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

A lei federal 14.133/2021, em seu art. 17, § 2º, estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda inserido no canal do município de Cachoeira Dourada -GO, no **Facebook oficial da prefeitura Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - Goiás**.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II c/c §2º do art. 17, da lei Federal nº 14.133/2021, e se justifica pela necessidade das aquisições/serviços para o atendimento das Secretarias e Fundos que Integram o Município de Cachoeira Dourada -GO, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços/Fornecimento, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei

O aviso do Edital, atendendo à legislação pertinente foi publicado no sítio oficial - <https://www.agm-go.org.br/> , como também, no quadro de avisos (Mural) da Prefeitura Municipal.

Cópia deste edital poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal, por representante da empresa, devidamente apresentado através de documento que comprove seu vínculo com a empresa (contrato social e/ou procuração), nos horários de expediente deste órgão ou através do site <https://cachoeiradourada.go.gov.br/> .

SUMÁRIO

Item I	Do Objeto
Item II	Do Registro De Preço
Item III	Das Recomendações e disposições preliminares
Item IV	Das Condições de Participação
Item V	Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Item VI	Da Representação e do Credenciamento
Item VII	Da Forma de Apresentação da Proposta e Documentação
Item VIII	Do Envelope “Proposta de Preços”
Item IX	Do Envelope “Documentos de Habilitação”
Item X	Do Procedimento e do Julgamento
Item XI	Do Recurso
Item XII	Das Obrigações
Item XIII	Das Penalidades
Item XIV	Da Homologação
Item XV	Das Condições de Recebimento do Objeto
Item XVI	Da Contratação
Item XVII	Das Condições de pagamento
Item XVIII	Dos Recursos Orçamentários
Item XIX	Das Alterações
Item XX	Da Impugnação do Edital
Item XXI	Das Disposições Finais

I - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão para formalização de Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preço para a possível e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de Materiais Elétricos para o Município, Secretaria Governo, Planejamento e Administração; Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde; Secretaria de Promoção e Assistência Social especificados no Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 A contratação do objeto desta licitação se efetivará por meio de Ata de Registro de Preço **com vigência de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado desde que comprovado o preço vantajoso, na forma e nos termos deste edital e do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja consenso entre as partes.

1.4 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que o saldo remanescente não seja superior a 25% do total previsto inicialmente.

1.5 Havendo remanescente superior ao estabelecido no item 1.4, a prorrogação dar-se-a pelo prazo proporcional a sua utilização, devendo este constar expressamente do termo aditivo.

1.6 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, na forma do Parágrafo Único do Art. 84 da Lei 14.133/21.

II – DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

2.2. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

2.3. Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação do SRP e integra a ata de registro de preços.

2.4. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faz adesão à ata de

registro de preços.

2.4.1. No presente edital, não será admitida a participação de outros órgãos ou entidades, por ter sido dispensada a publicação de que trata o Art. 86 da Lei 14.133/21, nos termos de seu §1º.

2.5. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Equipe de Contratação/Agente de Contratação e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 1 (um) ano, contado de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei 14.133/21.

2.5.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas não poderão ser renovadas, mantendo para tal o saldo licitado.

2.6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, na forma do Parágrafo Único do Art. 84 da Lei 14.133/21.

2.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Equipe de Contratação e/ou Agente de Contratação, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

2.8. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Comissão de Licitação.

2.9. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

2.10. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.11. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

2.12. Para fins de Registro de Preço, deverão ser consideradas as especificações do(s) objetos licitados, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, em conformidade com o Termo de Referência, nos termos do inciso I do art. 82 da Lei 14.133/21.

2.12.1. Não será admitido, ao licitante, oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital e/ou Termo de Referência (Inciso IV, Art. 82, Lei 14.133/21).

- 2.13.** Não será admitida a cotação de intenc inferior à prevista neste edital e/ou Termo de Referência, afastada a possibilidade de preços diferentes em razão da entrega do objeto em locais diferentes ou da forma e local de acondicionamento, na forma dos incisos II e III da Lei 14.133/21.
- 2.14.** O critério de Julgamento da presente Licitação será do Menor Preço por Lote .
- 2.15.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 2.15.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.15.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 2.18.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação aplicando para tal o IPC-A.
- 2.19.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 2.20.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 3.20.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 2.20.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 2.20.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 2.20.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.20.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.20.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.20.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.20.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste edital.

2.20.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.20.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.21. No caso da Presente Licitação, nos termos do inciso VII do Art. 82 da LLC, poderá ser registrado mais de um fornecedor, desde que estes aceitem cotar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferencia de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.22. As demais regras referentes ao Registro de Preço são as que constam no Termo de Referência e na Minuta de Ata de Registro de Preço e/ou Minuta de Contrato.

III - DAS RECOMENDAÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A presente licitação constitui-se de 02 (duas) fases: a primeira é de classificação e julgamento da proposta de preço, e a segunda à de habilitação.

3.1.2. Mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, o agente de contratação poderá determinar a segunda fase anteceda a primeira, nos termos do §1º do Art. 17 da Lei 14.133/21.

- 3.2. O licitante que desejar maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes, deverá dirigir-se a Secretaria de Compras e Licitação.
- 3.3. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta, art. 64, I e II, Lei nº 14.133/21.
- 3.4. As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de Carta de Credenciamento (Anexo II).
- 3.5. Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida, salvo expressa orientação contrária.
- 3.6. O Município de Cachoeira Dourada -GO não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem à hora e local determinados no Edital.
- 3.7. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições de finidas neste Edital.
- 3.8. O edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados no endereço já mencionado no Preâmbulo, e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e seus membros, na sala de Licitação.
- 3.9. A PROPOSTA e HABILITAÇÃO, deverão ser apresentadas pelo(s) licitante(s) no dia da licitação, através de um dispositivo **USB ou envio do arquivo pelo email na hora da sessão , não sera aceito CD**. Sendo que esses arquivos estarão disponíveis no site oficial do Município de Cachoeira Dourada -GO, no endereço eletrônico: <https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/> .
- 3.10. Todos os documentos dos modelos em anexo a este edital devem ser apresentados em original, bem como todas as documentações devem obedecer ao disposto no edital, a desconsideração com tal mandamento o licitante poderá vir a sofrer as sanções cabíveis.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Cachoeira Dourada -GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e

seus Anexos e quanto à documentação requerida, e leis aplicáveis.

4.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada.

4.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.5. PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

4.5.1. Qualquer Pessoa Jurídica do ramo pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.5.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.6. Estarão impedidos de habilitar-se a presente licitação e participar de qualquer fase do processo, as pessoas (física e jurídica) elencadas nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir nas penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;
- b)** Empresa que tenha como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera da Administração Municipal Licitadora;
- c)** Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d)** Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.
- e)** Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
- f)** Empresas coligadas ou vinculadas;
- g)** Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, outenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- h)** A decisão correspondente ao item anterior será procedida pelo Pregoeiro na sessão de abertura de propostas.

4.7. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

4.8. A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

4.9. Os documentos já apresentados na Fase de Credenciamento são dispensados na Fase de Habilitação.

4.10. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverão ser datadas e assinadas por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.11. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.12. Não poderão disputar esta licitação:

4.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.12.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.12.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.12.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.12.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. O impedimento de que trata o item 4.15.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.2. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que segundo poderá usar do direito de preferência.
- d)** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- e)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5. AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação do representante legal do licitante devidamente credenciado.

6.2. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.3. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, **com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02**, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

6.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do Pregoeiro, mantendo-se sua proposta escrita.

6.6. Para se credenciarem, os representantes deverão apresentar o Pregoeiro, no local, data, e hora designada para a sessão de abertura da licitação:

- a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto, **no original ou cópia autenticada**), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.
- b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (**sugerindo-se apresentação do Anexo II – Carta de Credenciamento**) com a **firmado outorgante reconhecida ou assinatura digital, nos termos da Lei nº 14063/2020**. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

6.5. Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/ gerente(s)/diretor(es) ou que estejam investidos na administração da empresa:

- a) RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e C.N.H. sendo vedado qualquer outro.
- b) Empresas incursas na prerrogativa da Lei 123/2006 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital (assinada pelo contador responsável e pelo(a)s representante da Empresa), juntamente com esta apresentar obrigatoriamente também Certidão da Junta Comercial,

comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** ou ainda Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, **esta também com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.**

6.6. Declaração conforme o modelo no **Anexo III** deste Edital.

6.7. Certidão emitida pela Junta Comercial apenas para Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, **com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.**

6.8.1. **Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração – Anexo IV, respectivamente.** A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão do Licitante do certame.

6.9. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

6.10. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados neste Item VI – Da Representação e do Credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6.11. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6.12. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste *Item VI*, mesmo que já constem nos autos.

6.13. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

6.14. As Proponentes deverão entregar o envelope de proposta e o de habilitação, devidamente fechados de forma indevassável.

6.15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

6.15.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação:

- a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do edital deverá ser apresentada FORA dos envelopes nº. 1 e 2.

6.15.2. Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP:

- a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do

tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES 1e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, separadamente e simultaneamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - GO

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

Pregão Presencial nº 09/2026

Processo Administrativo nº 6256/2026

Data: 03/06/2026

Razão Social, CNPJ, Endereço, Número de telefone e E-mail.

AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - GO

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 09/2026

Processo Administrativo nº 6256/2026

Data: 03/06/2026

Razão Social, CNPJ, Endereço, Número de telefone e E-mail.

7.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.4. No envelope contendo a proposta, o licitante apresentará as seguintes declarações:

7.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6.1. Caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.6.2. Caso, nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7. A falsidade de qualquer das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

VIII - DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”

8.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇO deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, entre rotas ou ressalvas, simultaneamente, ao Pregoeiro, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

8.1.1. No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações do(s) objeto(s) de acordo com o **Termo de Referência (Anexo I)** parte integrante desse procedimento a qual deverá constar ainda:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual e Municipal;
- b) Número deste Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta dos objetos da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste edital, contendo as **MARCAS DAS MERCADORIAS OFERTADAS**, que deverão corresponder às especificações do edital, **sob pena de desclassificação**;
- d) Preço unitário e total do item, em moeda corrente, sendo o preço total grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, entrega e quaisquer outras despesas, como também a entrega na sede da Secretaria Municipal de Administração/Almoxarifado de Cachoeira Dourada ou local indicado pelo Secretário da Administração ou funcionário designado por este;
- e) **Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, contados do dia da abertura da sessão pública;
- f) **Prazo de entrega do produto será de até 5 (cinco) dias , através da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Compras;**
- g) A proposta de preço deverá ser digitada na tabela devendo ser preenchidos os espaços do nº do CNPJ da empresa, a marca dos produtos e o valor unitário, sendo salvo em pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado.
- h) A proposta de preço deverá também, ser impressa (papel A4) por item, separadamente, e apresentada no envelope nº 01.

8.2. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes em moeda corrente deste país.

8.3. A proposta deverá ser preenchida informando o valor unitário ou desconto do item, marca, fabricante e a quantidade cotada observado o mínimo previsto no termo de referencia.

- 8.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 8.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

IX - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- 9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- 9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- a)** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
 - b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
 - d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com data de até 60 (sessenta) dias antes do certame;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a **tributos federais** e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, da sede ou do domicílio da licitante (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa).

9.3.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) **microempresa(s)** e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.3.4. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões)/ fornecimento, ou revogar a licitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado assinado e datado.

9.6. DECLARAÇÕES:

9.6.1. O envelope de habilitação deverá conter além daqueles previstos nos itens anteriores os seguintes documentos:

- a)** Declaração de que a licitante enquadra na descrição de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme o modelo em **ANEXO III**.
- b)** Declaração expressa da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo em **ANEXO VI**.
- c)** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, observada a Lei nº 9.854/99, conforme o modelo em **ANEXO VII**.

9.7. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

9.8. Os documentos extraídos por via *INTERNET* terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.9. SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, O PREGOEIRO CONSIDERARÁ O PROPONENTE INABILITADO.

9.10. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente, observados as prerrogativas para ME/EPP. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, salvo os documentos que não dependem de validade.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64:

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia, autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 15 (quinze) minutos sem prorrogação de prazo;**

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, em

envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Iniciada a abertura do segundo envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por itens e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- d) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- e) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- f) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- g)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- h)** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 10.8.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.8.2. empresas brasileiras;
- 10.8.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.8.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. A licitante sorteada em segundo lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, estipulada pelo Pregoeiro durante a sessão.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem

da formulação de lances.

10.13. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o Item V bem como o disposto nas alíneas c, d, e f, g e h do item 10.6 e nos itens 10.7 e 10.8.

10.14. Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.16. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

10.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

10.19.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, internet e e-mail.

10.20. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.22. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no Item V.

10.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.25. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em

primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.25.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - 10.25.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), e;
 - 10.25.3. Cadastro de empresas inidôneas ou Impedidos de licitar, contratar ou exercer cargo público junto ao TCM – GO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);
- 10.26. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.27. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.27.1. conter vícios insanáveis;
 - 10.27.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.27.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.27.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.27.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.28. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.28.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 10.28.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.28.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.29. De toda forma, será oportunizado ao licitante, condições de apresentação da exequibilidade de sua proposta, em prazo definido pelo Pregoeiro em sessão.

XI - DO RECURSO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Somente poderá recorrer mediante petição seguindo os seguintes parâmetros:

11.9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

11.9.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.9.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

11.9.5. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

11.9.6. Impressa em papel timbrado da licitante;

- 11.9.7.** Nome e endereço da licitante;
- 11.9.8.** Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;
- 11.9.9.** Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- 11.9.10.** Fundamentação do pedido;
- 11.9.11.** Documentos pessoais dos sócios.
- 11.10.** Todos os documentos deverão ser apresentados mesmo que já constem no processo licitatório, sob pena de não ser reconhecido o recurso.
- 11.11.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a autoridade superior competente, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo a autoridade competente julgá-lo em igual prazo.
- 11.12.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.13.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 11.14.** A decisão em grau de recurso será definitiva e será fixada no *placar* da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, e encaminhados via e-mail mediante solicitação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

- a)** Acompanhar e fiscalizar, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;
- b)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

- d) Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato;
- h) Emitir requisição/ordem de serviços para fornecimento.

12.2. CABERÁ AO(A) CONTRATADO(A):

- a) A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, após a **homologação da licitação**, comparecer para assinatura do Contrato, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Prestar os fornecimentos descritos no Formulário de Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta Administração, ficando o contrato automaticamente rescindido se verificada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- c) Observar com rigor à pontualidade e assiduidade a execução do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;
- d) Aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

12.2.1 Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

12.2.2 As demais obrigações assumidas, conforme Termo de Referência, minuta do Contrato, além das disposições deste Edital, permanecerão durante toda a execução do contrato, sem prejuízo das demais obrigações e sanções previstas em lei;

12.2.3 O licitante vencedor se compromete em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do final da licitação, em providenciar toda a documentação de cadastro afim de que possa firmar contrato.

XIII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que

tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização

a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO – DA ARP e DO CADASTRO RESERVA

14.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

14.2. Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar a proposta adequada ao preço ofertado no lance final, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** contado da notificação realizada na sessão pública.

14.3. Como condição para a celebração do contrato/ARP, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos dos procedimentais a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a aquisição da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

14.5. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Cachoeira

Dourada;

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto licitado no prazo estipulado pela Administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.7. Após a homologação pela autoridade competente, a vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da convocação.

14.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.10. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.12. A não assinatura no prazo acima estipulado será considerada como recusa.

14.13. A recusa da licitante em assinar o contrato acarretar-lhe-á nas penalidades previstas no § 5º, do art.90 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.14. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.15. Da formação do Cadastro de Reserva.

14.16. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 14.16.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 14.16.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.17. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 14.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 14.17.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 14.18.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 14.18.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 14.18.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 14.19.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 14.19.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 14.19.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. LOCAL / PRAZO DE ENTREGA:

15.1.1. PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ATÉ 5 (CINCO), SENDO FORNECIDO APENAS ATRAVÉS DA ORDEM DE FORNECIMENTO EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE COMPRAS.

15.2. A PREFEITURA MUNICIPAL terá direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de fornecimento dos produtos ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverá ser substituída imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

15.3. A Contratada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas despesas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

15.4. O aceite dos produto SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

XVI - DA CONTRATAÇÃO

16.1. O Prazo de vigência da contratação será de **UM ANO**, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação vigente, A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, emitira as notas de empenho e firmará os contratos específicos com os PROPONENTES VENCEDORES visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

16.2. Os PROPONENTES VENCEDORES terão o **prazo de 05 (cinco) dias**, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

16.3. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

16.4. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

XVII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e devidamente atestada por funcionário autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

17.2. Constatando-se alguma incorreção nesse documento ou qualquer outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

17.3. O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho - NE, emitida pela secretaria de administração e que cubra a execução deste fornecimento.

17.4. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega a prefeitura municipal do documento de cobrança de forma clara, objetiva e ordenada que, se não atendido, implica em desconsideração pela prefeitura municipal do prazo estabelecido.

17.5. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

17.6. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/21.

17.7. Atendido ao disposto nos itens anteriores a prefeitura municipal considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos produtos, a partir da qual será observado o prazo para pagamento.

17.8. Os preços constantes da proposta da licitante vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos fornecimentos, de acordo com as condições previstas neste Pregão, constituindo, assim, a única remuneração da licitante vencedora pelos fornecimentos contratados e executados.

17.9. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 16.1, caso em que a prefeitura municipal pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$C = P[(1+I/100)N - 1]$$

C - Valor calculado como atraso de pagamento;

P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente à média aritmética do IGP-M no período N, “Pró-Rata” dia.

17.10. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

17.11. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

17.12. Nos cálculos deverão ser utilizados 03 (três) casas decimais.

17.13. Notas fiscais com as certidões em anexo em plena validade.

XVIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária, conforme segue, do Município de Cachoeira Dourada – Goiás, do exercício de 2024.

XIX - DAS ALTERAÇÕES

Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. Se acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

20.4. A(s) impugnação(ões) da(s) licitante(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente protocolada(s) na sala de protocolos ou no endereço eletrônico oficial da Secretaria de Licitações ou no protocolo geral da prefeitura, sob pena de não ser reconhecida, situada na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, Goiás – Praça dos Três Poderes, setor Centro, nº 10, (Secretaria de Licitações e Contratos) no horário de expediente apresentando os parâmetros citados.

20.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.6. Somente poderá impugnar o edital, mediante petição seguindo os seguintes parâmetros:

20.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

20.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

- 20.6.3.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 20.6.4.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 20.6.5.** Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;
- 20.6.6.** Nome e endereço da licitante;
- 20.6.7.** Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;
- 20.6.8.** Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- 20.6.9.** Fundamentação do pedido;
- 20.6.10.** Documentos pessoais.
- 20.7.** Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Secretaria de Licitação e Contratos, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 165, §5º, da Lei 14.133/21.
- 20.8.** Os recursos/impugnações interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos.
- 20.9.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.10.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.11.** A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO e site da Prefeitura e ficará disponível aos interessados na Sala da Secretaria de Licitação e Contrato até a data de abertura dos envelopes.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 21.3.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.4. Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

21.5. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - GO.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

21.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.10. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

21.11. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Prefeitura no endereço

anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

21.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no email da licitação ou protocolado no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefone (64) 99664-8357, **das 7h00min às 13h00min**, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 03 (três) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

21.13. Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os elementos a seguir relacionados.

21.14. Todas as condições deste edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.

21.15. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;

Anexo IV – Declaração de cumprimento dos Requisitos previstos no Edital;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;

Anexo VII – Declaração que não emprega menor;

Anexo VIII – Termo de Renúncia

Anexo IX – Minuta do contrato

21.16. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.18. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.20. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a

finalidade e a segurança da contratação.

21.21. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.23. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.24. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.25. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itumbiara-GO, situada no fórum de Itumbiara - Go, com exclusão de qualquer outro.

21.26. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.27. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.28. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;

21.29. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

Cachoeira Dourada - GO, 21 de Maio de 2026.

IEDA MARIA SILVA

SECRETÁRIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RODRIGO JOSE SILVA

ENGº ELETRICISTA – CREA 25211/D-GO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Com fundamentação na Lei Federal 14.133/21, Município dever se programar para eventuais necessidades de manutenção dos prédios e instalações públicas, sendo necessário o levantamento arquitetônico e estrutural para tal demanda. De fato, após o levantamento, pode o administrador optar em suas discricionariedades a possibilidade de execução direta da reforma ou reparo dos diversos prédios públicos, necessitando assim da aquisição de Materiais Elétricos e objetos correlatos. Detendo o Município de registro de preço para tal investidura, traria ao ente a programação da eventualidade com observância as normas legais aliados a celeridades de contar com registro vigente.

1.2. Outro fator preponderante para a aquisição, é o fator tempo dos prédios públicos e atos de vandalismos e clima tempo aliados a reparos na iluminação pública, que deterioram ou danificam o patrimônio físico Municipal, fator que por princípio da continuidade administrativa necessitam constantemente de manutenção e conservação, necessitam de pequenos reparos para a constante manutenção de pequeno porte.

1.3. Neste sentido, O Município de Cachoeira Dourada-GO, vem planejando e executando suas ações de incentivo, fruição, valorização e conservação do patrimônio material e imaterial, oportunizando, o acesso do cidadão aos bens, consequentemente, o exercício do trabalho de todo e qualquer servidor, sendo a este, oportunizado condições materiais para o registro.

1.4. Para que efetivamente tais ações sejam trabalhadas pelo Município, diversas são as necessidades, técnicas, administrativas, estruturais, financeiras, bens de consumos e outros, que demandam os produtos vista em anexo, sendo este, utilizados por Unidades de Secretaria de Educação, Administração, Assistência, praças, canteiros e os mais diversos departamentos pertencentes e outras estruturas físicas do Município. Para o processo em epígrafe, a forma de licitação para o registro de preço, demonstra sua viabilidade econômica e organizacional.

1.5. Os Órgãos da Administração da Prefeitura de Cachoeira Dourada-GO demonstraram através de pedidos vinculados ao setor de compras, um grande número registrado de requisições de forma sazonais ao decorrer do ano de 2026. Ocorre que conforme previsão na Lei de Licitações, as compras devem sempre que possíveis serem processadas através do sistema de registro de preço. Tal condição tem demonstrado sua viabilidade econômica em mais variados Município, ademais, tratamos não só da economia processual, mais do erário público. As estimativas das quantidades são resultantes da somatória das requisições realizadas pelos departamentos e secretarias municipais.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo, o registro de preço para a possível e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de Materiais Elétricos para o Município, Secretaria Governo, Planejamento e Administração; Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde; Secretaria de Promoção e Assistência Social, com vigência de fornecimento de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as especificações e quantitativos definidos na composição abaixo;

2.2. DESCRIÇÃO

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA SUGERIDA/OU SUPERIOR
1	UND	3000	ABRACADEIRA DE NYLON TIPO ENFORCA GATO 200X3.6MM 20CM	FOXLUX
2	UND	5	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET 3166 ^a DISPLAY LCD DSPLAY/CONTAGEM 33/4000 DIGITOS 4000 ILUMINAÇÃO TRU RMS CORRETE AC4/40/400°/600V TENSAO DC400M4//40/400/600 RESISTENCIA 400/4K/40K/400K/4M/40 TEMPERATURA CAPACIDADE 50NF/500NF-100UF FREQUENCIA 10-1MHZ. DETECÇÃO DE TENSAO SEM CONTATO (NCV) DUTY CYCLE, 1%-99,9%	MINIPA
3	UND	10	ALICATE BELZER UNIVERSAL ISOLADO 8 POL BRACK EM AÇO CROMO VANADIO CR V (OU SIMILAR)	SATA
4	PÇ	100	APAGADOR DE 1 TECLA 4 X 2	PLUZIE
5	PÇ	100	APAGADOR DE 2 TECLA 4 X 2	PLUZIE
6	PÇ	50	APAGADOR DE 2 TECLA 4X2 COM TOMADA	PLUZIE
7	UN	50	APAGADOR DE UMA TECLA SISTEMA X	PLUZIE
8	UND	2	APARELHO CAPACIMETRO	MINIPA
9	UND	50	ARAME GALVANIZADO N 14.BWG	GERDAU
10	UND	10	ARCO SERRA PROFISSIONAL 200 ^a 300 FABRICADO EM AÇO CARBONO MANUAL REGULÁVEL 8°12 MEDIDA 8200MM, PESO A12,300 PESO 03KG	STARRET
11	PÇ	200	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA A FOGO 38X38MM	GBL
12	UN	500	BASE RELE FOTOELETRICO EXTERNO GIRATORIO 10A; 240V; GIRATÓRIA 360 GRAUS; COM SUPORTE METRÁLICO; A TOMADA TENSÃO DE 105 A; 305 VCA-50/60HZ; BIVOLT; BASE EM CONFORMIDADE COM A NBR 5123; RIGIDEZ DE ELÉTRICO DE 25000W; CORRENTE 10A; GALVANIZADO A FOGO	EXATRON
13	PÇ	100	BRAÇO CURVO DUPLO (TELEFONICO) 3 METROS; GALVANILZADO A FOGO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR AMARELO	OLIVO



14	PÇ	1000	BRAÇO CURVO GALVANIZADO A QUENTE PARA LUMINÁRIA AO TEMPO, CONFORME NBR 6323. CHAPA DE TUBO 2,24 MM E DIÂMETRO DE 48,30 MM COM OU SEM COSTURA, COMPRIMENTO TOTAL DE 3,0 METROS, SAPATA RETANGULAR EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A QUENTE, COM CHAPA DE 4 MM (MIN), COM DOIS FUROS OBILONGOS DE 18MM, DEVENDO SER GRAVADO DE FORMA LEGÍVEL O MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. TODOS PARÂMETROS CONFORME TD-02, VER 05, DESENHOS 6 E 6 A	OLIVO
15	PÇ	100	BRAÇO RETO GALVANIZADO A QUENTE PARA LUMINÁRIA AO TEMPO, CONFORME NBR 6323. CHAPA DE TUBO 2,24 MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 48,30 MM COM OU SEM COSTURA, COMPRIMENTO TOTAL DE 1,0 METRO, SAPATA RETANGULAR EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A QUENTE, COM CHAPA DE 4 MM (MIN), COM 01 FURO OBILONGOS DE 18MM.	OLIVO
16	UN	1000	BUCHAS Nº 10 COM PARAFUSO SEXTAVADO	BELENUS
17	UN	1000	BUCHAS Nº 12 COM PARAFUSO SEXTAVADO	BELENUS
18	UN	1000	BUCHAS Nº 6 COM PARAFUSO SEXTAVADO	BELENUS
19	UN	1000	BUCHAS Nº 8 COM PARAFUSO SEXTAVADO	BELENUS
20	UND	50	CABEÇOTE EM ALUMÍNIO 1' 1/2 POLEGADA	FUNDI
21	UND	50	CABEÇOTE EM ALUMÍNIO 1' POLEGADA	FUNDI
22	UND	50	CABEÇOTE EM ALUMÍNIO 3/4	FUNDI
23	MT	5000	CABO 2X2,5MM FLEXÍVEL MODELO PP TENSÃO DE ISOLAMENTO 500 V - EM CONFORMIDADE COM A NBR 7288:1994. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICADO COMPULSÓRIO NO INMETRO E APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM. JUNTO COM A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	LAMESA
24	MT	1000	CABO DE 10 MM FLEXÍVEL 750 V - EM CONFORMIDADE COM A NBR 7288:1994. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICADO COMPULSÓRIO NO INMETRO E APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM. JUNTO COM A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	LAMESA



25	MT	500	CABO DE 25MM MM FLEXÍVEL ISOLAÇÃO 1KV - EM CONFORMIDADE COM A NBR7288:1994. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICADO COMPULSÓRIO NO INMETRO E APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM. JUNTO COM A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	LAMESA
26	MT	500	CABO DE 35MM MM FLEXÍVEL ISOLAÇÃO 1KV - EM CONFORMIDADE COM A NBR7288:1994. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICADO COMPULSÓRIO NO INMETRO E APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM. JUNTO COM A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	LAMESA
27	MT	2400	CABO DE 4 MM FLÉXÍVEL 750 V - EM CONFORMIDADE COM A NBR7288:1994. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICADO COMPULSÓRIO NO INMETRO E APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM. JUNTO COM A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	LAMESA
28	MT	2000	CABO DE 6 MM FLÉXÍVEL 750V - EM CONFORMIDADE COM A NBR7288:1994. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICADO COMPULSÓRIO NO INMETRO E APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM. JUNTO COM A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	LAMESA
29	MT	1000	CABO DE FLEXÍVEL 2X2,5 MM PARALELO - EM CONFORMIDADE COM A NBR7288:1994. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICADO COMPULSÓRIO NO INMETRO E APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM. JUNTO COM A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	LAMESA
30	CX	15	CABO DE REDE CAT5E 305M	MEGATORON
31	CX	10	CABO DE REDE CAT6 305M	MEGATORON



32	MT	300	CABO FLEXÍVEL 16MM 1KV - EM CONFORMIDADE COM A NBR7288:1994. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICADO COMPULSÓRIO NO INMETRO E APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM. JUNTO COM A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	LAMESA
33	MT	3000	CABO FLEXÍVEL 2X1,5MM; PARALELO - EM CONFORMIDADE COM A NBR7288:1994. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICADO COMPULSÓRIO NO INMETRO E APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM. JUNTO COM A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	LAMESA
34	MT	5300	CABO FLEXÍVEL DE 2,5 MM; 750 V - EM CONFORMIDADE COM A NBR7288:1994. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICADO COMPULSÓRIO NO INMETRO E APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM. JUNTO COM A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	LAMESA
35	MT	5300	CABO FLEXÍVEL PP 2x1,5MM; 2 VIAS; PRETO; EM CONFORMIDADE COM A NBR7288:1994. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICADO COMPULSÓRIO NO INMETRO E APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM. JUNTO COM A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	LAMESA
36	MT	3000	CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5MM² - EM CONFORMIDADE COM A NBR7288:1994. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICADO COMPULSÓRIO NO INMETRO E APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM. JUNTO COM A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	LAMESA
37	MT	2000	CABO FLEXÍVEL PP 2X10MM - EM CONFORMIDADE COM A NBR7288:1994. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICADO COMPULSÓRIO NO INMETRO E APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM. JUNTO COM A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	LAMESA



38	MT	2500	CABO FLEXÍVEL PP 2X16MM - EM CONFORMIDADE COM A NBR7288:1994. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICADO COMPULSÓRIO NO INMETRO E APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM. JUNTO COM A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	LAMESA
39	MT	4000	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM; 2 VIAS: PRETO; EM CONFORMIDADE COM A NBR7288:1994. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICADO COMPULSÓRIO NO INMETRO E APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM. JUNTO COM A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	LAMESA
40	MT	1000	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 1,5MM DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICADO COMPULSÓRIO NO INMETRO E APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM. JUNTO COM A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	LAMESA
41	MT	2000	CABO FLEXÍVEL PP 3X1,5MM² - EM CONFORMIDADE COM A NBR7288:1994. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICADO COMPULSÓRIO NO INMETRO E APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM.	LAMESA
42	MT	2000	CABO FLEXÍVEL PP 3X10MM - EM CONFORMIDADE COM A NBR7288:1994. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICADO COMPULSÓRIO NO INMETRO E APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM. JUNTO COM A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO	LAMESA
43	MT	2000	CABO FLEXÍVEL PP 3X16MM - EM CONFORMIDADE COM A NBR7288:1994. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICADO COMPULSÓRIO NO INMETRO E APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM. JUNTO COM A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO	LAMESA



44	MT	1000	CABO FLEXÍVEL PP 3X2,5MM - EM CONFORMIDADE COM A NBR7288:1994. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICADO COMPULSÓRIO NO INMETRO E APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM. JUNTO COM A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO	LAMESA
45	MT	2000	CABO FLEXIVEL PP 3X2,5MM² - EM CONFORMIDADE COM A NBR7288:1994. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICADO COMPULSÓRIO NO INMETRO E APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM.	LAMESA
46	MT	2500	CABO FLEXIVEL PP 3X4MM - EM CONFORMIDADE COM A NBR7288:1994. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICADO COMPULSÓRIO NO INMETRO E APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM. JUNTO COM A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO	LAMESA
47	MT	2500	CABO FLEXÍVEL PP 3X6MM - EM CONFORMIDADE COM A NBR7288:1994. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICADO COMPULSÓRIO NO INMETRO E APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM. JUNTO COM A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO	LAMESA
48	MT	300	CABO FLEXIVEL PP 4 X10,0MM - CABO FLEXÍVEL PP 4X10,0MM 750V - EM CONFORMIDADE COM A NBR7288:1994. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICADO COMPULSÓRIO NO INMETRO E APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM. JUNTO COM A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO	LAMESA
49	MT	300	CABO FLEXIVEL PP 4 X4,0MM - CABO FLEXÍVEL PP 4X4,0MM 750V - EM CONFORMIDADE COM A NBR7288:1994. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICADO COMPULSÓRIO NO INMETRO E APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM. JUNTO COM A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO	LAMESA



50	MT	2000	CABO FLEXIVEL PP 4X1,5MM ² - EM CONFORMIDADE COM A NBR7288:1994. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICADO COMPULSÓRIO NO INMETRO E APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM. JUNTO COM A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO	LAMESA
51	MT	2000	CABO FLEXIVEL PP 4X2,5MM ² - EM CONFORMIDADE COM A NBR7288:1994. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICADO COMPULSÓRIO NO INMETRO E APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM. JUNTO COM A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO	LAMESA
52	MT	300	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 2X10MM. CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 2X10MM, CONDUTOR FASE: ALUMÍNIO, 1350, COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105 MPA, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICA (PE) - 70° OU TERMOFIXO (XLPE) - 90°, CONDUTOR NEUTRO DE SUSTENTAÇÃO: CONDUTOR SÓLIDO OU ENCORDADO DE ALUMÍNIO NU, 1350, TEMPERA H-19. SUPLEX: NEUTRO NÚ +1 CONDUTOR GRAVADO FASE 1, NBR - 8182: CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADOS, AUTO-SUSTENTADOS, COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE)	LAMESA
53	MT	300	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 3X10MM. CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 4X10MM, CONDUTOR FASE: ALUMÍNIO, 1350, COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105 MPA, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICA (PE) - 70° OU TERMOFIXO (XLPE) - 90°, CONDUTOR NEUTRO DE SUSTENTAÇÃO: CONDUTOR SÓLIDO OU ENCORDADO DE ALUMÍNIO NU, 1350, TEMPERA H-19. SUPLEX: NEUTRO NÚ +1 CONDUTOR GRAVADO FASE 1, NBR - 8182: CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADOS, AUTO-SUSTENTADOS, COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE)	LAMESA



54	MT	300	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 4X16MM. CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 4X16MM, CONDUTOR FASE: ALUMÍNIO, 1350, COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105 MPA, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO (PE) - 70° OU TERMOFIXO (XLPE) - 90°, CONDUTOR NEUTRO DE SUSTENTAÇÃO: CONDUTOR SÓLIDO OU ENCORDADO DE ALUMÍNIO NU, 1350, TEMPERA H-19. SUPLEX: NEUTRO NÚ +1 CONDUTOR GRAVADO FASE 1, NBR - 8182: CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADOS, AUTO-SUSTENTADOS, COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE)	LAMESA
55	MT	500	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 4X35MM. CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 4X35MM, CONDUTOR FASE: ALUMÍNIO, 1350, COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105 MPA, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO (PE) - 70° OU TERMOFIXO (XLPE) - 90°, CONDUTOR NEUTRO DE SUSTENTAÇÃO: CONDUTOR SÓLIDO OU ENCORDADO DE ALUMÍNIO NU, 1350, TEMPERA H-19. SUPLEX: NEUTRO NÚ +1 CONDUTOR GRAVADO FASE 1, NBR - 8182: CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADOS, AUTO-SUSTENTADOS, COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE)	LAMESA
56	MT	500	CABO SEMIRIGIDO 25MM DE 1KV - EM CONFORMIDADE COM A NBR7288:1994. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICADO COMPULSÓRIO NO INMETRO E APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM. JUNTO COM A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO	LAMESA
57	MT	1700	CABO UNIPOLAR - SEMIRIGIDO 1 KV 10MM: NBR NM 280: NBR 6251: COBERTURA COMPOSTO TERMOFIXO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 TIPO PVC/ST2	LAMESA
58	UND	10	CAIXA DE COMANDO 30X20X15 MM	ELETROQUADROS
59	UN	20	CAIXA DE COMANDO 350X250X200 MM	ELETROQUADROS
60	UND	3	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM 3 GAVETAS, PORTA E CADEADO COM TRANCA PARA CADEADO	VONDER
61	PÇ	100	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA HASTE TERRA DE 300MM COM TAMPA	KRONA



62	PÇ	200	CAIXA DE INSTALAÇÃO 4X2 ESMALTADA OU PLASTICA	KRONA
63	UN	50	CAIXA DE SISTEMA X COM TOMADA 10 AMPERES	PLUZIE
64	UND	5	CAIXA EM POLICARBONATO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO COM ACESSO A DISJUNTOR: DIMENSÕES 340X200X140: TAMPA POLICARBONATO TRANSPARENTE PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL	ELETROGIL
65	UND	20	CAIXA EM POLICARBONATO POLIFÁSICO PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL	ELETROGIL
66	UN	20	CAIXA HERMETICA 40X30X20	ELETROQUADROS
67	UN	20	CAIXA HERMETICA 50X40X20	ELETROQUADROS
68	UN	20	CAIXA HERMETICA 60X40X20	ELETROQUADROS
69	UND	10	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL	ELETROGIL
70	UND	10	CAIXA MUFLA 2/1 PADRÃO EQUATORIAL (PEQUENO)	ELETROGIL
71	UND	10	CAIXA MUFLA 2/1 PADRÃO EQUATORIAL PESO 0,70 KG: NCM 73103990 (GRANDE)	ELETROGIL
72	UND	5	CAIXA PARA AGRUPAMENTO - DISJUNTOR GERAL COM VISOR DIREITO	CEMAR
73	UND	5	CAIXA PARA AGRUPAMENTO - DISJUNTOR GERAL COM VISOR ESQUERDO	CEMAR
74	PÇ	90	CAIXA PARA DISJUNTOR DIN SOBREPOR TOMADA 20A	SOPRANO
75	UN	150	CANALETA ABERTA VENTILADA 30X50 MMHD3; 2 METROS	ZETONE
76	MT	150	CANALETA PVC COM FITA DUPLAFACE COMPRIMENTO 2M PARA CABEAMENTO ELÉTRICO; DIVISÓRIA 20X10 MM	PLUZIE
77	PÇ	100	CAPACITOR PARA REATOR 22UF 250 VCA; 2 FIOS	INTECH
78	UND	20	CHAVE CS 301 TIC TAC 301 PLASTICO PRETA	JNG
79	PÇ	20	CHAVE DE COMANDO 2 X 30A, CHAVE MAGNÉTICA 2 X 30 A CAIXA EM ABS UV-ESTABILIZADA À PROVA DE INTEMPÉRIE COM TOMADA PARA RELE FOTOELÉTRICO; TENSÕES DE OPERAÇÃO 220/240; 50/60 HZ CONTATOS DE PRATA ÓXIDO DE CÁDMIO; PROTEÇÃO PADRÃO ATÉ 60ª; FUSÍVEIS TIPO NH COM 2 SUPORTES PARA MONTAGEM COM DOBRADIÇAS E GRAXETA DE VEDAÇÃO; CONTATOS DE CARGA 'NF' (NORMALMENTE FECHADOS) PARA UTILIZAR COM RELE FOTOELÉTRICOS DE CONTATOS 'NA' (NORMALMENTE ABERTOS)	EXATRON



80	PÇ	20	CHAVE DE COMANDO 2 X 60A, CHAVE MAGNÉTICA 2 X 60 A CAIXA EMABS UV-ESTABILIZADA À PROVA DE INTEMPÉRIE COM TOMADA PARA RELE FOTOELÉTRICO; TENSÕES DE OPERAÇÃO 220/240; 50/60 HZ CONTATOS DE PRATA ÓXIDO DE CÁDMO; PROTEÇÃO PADRÃO ATÉ 60ª; FUSÍVEIS TIPO NH COM 2 SUPORTES PARA MONTAGEM COM DOBRADIÇAS E GRAXETA DE VEDAÇÃO; CONTATOS DE CARGA 'NF' (NORMALMENTE FECHADOS) PARA UTILIZAR COM RELE FOTOELÉTRICOS DE CONTATOS 'NA' (NORMALMENTE ABERTOS)	EXATRON
81	UN.	20	CHAVE DE SEGURANÇA LIGA/DESLIGA; BETONEIRA MOTOR MONOFÁSICO 127/220V; 1CV; TIPO INTERRUPTOR; BOTAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA ATENDENDOAS NORMAS NBR 16329; CHAVE SENDO DE 127/220V; POSSUI FONTE INTERNA DE 24V INTERNO PARA COMANDO DE EMERGÊNCIA.	WEG
82	UN.	20	CHAVE LIGA/DESLIGA 30A; CS-102 MONOFÁSICO; 250V; MODELO CS 102; BOTÕES PRETO E VERMELHO; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO MINIMO DE 1000MHOMS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO OCA 55C; RIGIDEZ DE ELÉTIRCA 1000 VRMS 1 MINUT; CAIXA PLÁSTICACONTATO MONOFÁSICO; CAPACIDADE DE CONTACTOR DE PRATA; CORRENTE MÍNIMA DE 30 AMPERES; TENSÃO MÁXIMA DE 250VCA;	WEG
83	UN.	20	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 7,5CV; BOBINA220V; CHAVE TRIFÁSICA; POTÊNCIADE 7,5CVCOM FAIXA DE AJUSTES 17-25; TENSÃO 220V NA BOBINA; PRODUTO DE ACORDO COM A NOMRA IEC 60947-41; MATERIAL DO CORPO CX TERMOPLÁSTICO.	WEG
84	UND	20	CHAVE TIC TAC 3 POSIÇÕES REF 14103	JNG
85	PÇ	50	CHUVEIRO ELETRICO 4400W	LOREZENTTI
86	PÇ	20	CHUVEIRO ELETRICO DUCHA 220V 5200W	LOREZENTTI
87	UN	200	CINTA CIRCULAR M 200 MM	GBL
88	UN	200	CINTA CIRCULAR M 210 MM	GBL
89	UN	200	CINTA CIRCULAR M 250 MM	GBL
90	UN	200	CINTA CIRCULAR M 270 MM	GBL
91	UN	200	CINTA CIRCULAR M 290 MM	GBL
92	UN	5	CINTOS DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	CARBOGRAFITE
93	BR	40	CONDUITE GALVANIZADO A FOGO 3 METROS CADA BARRA: 1 POLEGADA	ZETONE



94	BR	40	CONDUITE GALVANIZADO A FOGO 3 METROS CADA BARRA: 3/4	ZETONE
95	BR	40	CONDUITE GALVANIZADO FOGO 3 METROS CADA BARRA: 1',1/2	ZETONE
96	UN	500	CONECTOR DE PRESSAO REFORCADO TIPO BOTINHA 16MM	INTELLI
97	UN	500	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 1,5MM A 10MM.	INTELLI
98	UN	100	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10MM A 35MM.	INTELLI
99	UN	500	CONECTOR EM ALUMÍNIO FUNDIDO BIMETÁLICO	INTELLI
100	PÇ	200	CONECTOR PARA HASTE DE COBRE ATERRAMENTO REFORÇADO 5/8	INTELLI
101	UN	500	CONECTOR RJ 45 CAT 5	PIX
102	UN	10	CONJUNTO CONTATOR 10AMPERES + RELE TERMICO COM AJUSTE 10 AMPERES MAX 220V	JNG
103	UN	10	CONJUNTO CONTATOR 10AMPERES + RELE TERMICO COM AJUSTE 10 AMPERES MAX 380V	JNG
104	UN	10	CONJUNTO DE UNIFORME DE ELETRICISTA COM FAIXA REFLEXIVA, ANTE-CHAMAS; TAMANHO; SENDO: CALÇAS: 4 UNIDADES Nº 50, 03 UNIDADES Nº 48 E 03 UNIDADES Nº 46 E CAMISAS:4 UNIDADES GG, 06 UNIDADES G	FARP
105	UND	20	CONTATOR 380V 18 AMPERES BOB 220V; 1NF CWM18-11	JNG
106	UND	20	CONTATOR 380V 20 AMPERES BOB 220V; 1 NA: LC1 E25 10M7	JNG
107	UND	20	CONTATOR 380V 25 AMPERES BOB 220V; 1 NA: LC1 E25 10M7	JNG
108	UND	20	CONTATOR 380V 32 AMPERES BOB 220V; LC1 E32 10ME	JNG
109	UND	20	CONTATOR 380V 40 AMPERES BOB 220V; 3 TS 3511 OAN2	JNG
110	MT	100	CORDOALHA DE COBRE NÚ 10MM	COBRECOM
111	MT	100	CORDOALHA DE COBRE NÚ 16MM	COBRECOM
112	PAR	4	COTURNO PARA ELETRICISTA Nº 40	BRACOL
113	PAR	4	COTURNO PARA ELETRICISTA Nº 42	BRACOL
114	UND	40	CURVA DE 90 GRAUS GALVANIZADO A FOGO 1'1/2	ZETONE
115	UND	40	CURVA DE 90 GRAUS GALVANIZADO A FOGO 1'POLEGADA	ZETONE
116	UND	40	CURVA DE 90 GRAUS GALVANIZADO A FOGO 3/4	ZETONE
117	UN	35	DISJUNTOR DE 16 AMPERES	SOPRANO



118	UN	35	DISJUNTOR DE 20 AMPERES	SOPRANO
119	UN	30	DISJUNTOR MONOFASICO 10 AMPERES	SOPRANO
120	UN	20	DISJUNTOR MONOFASICO 6 AMPERES	SOPRANO
121	PÇ	10	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 DIN/IEC	SOPRANO
122	PÇ	30	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 25AMPERES 240/415V INMETRO IEC 60 868	SOPRANO
123	UND	40	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 DIN/IEC	SOPRANO
124	UND	30	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 DIN/IEC	SOPRANO
125	PÇ	20	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 DIN/IEC	SOPRANO
126	PÇ	20	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70 DIN/IEC	SOPRANO
127	PÇ	25	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25 DIN/IEC	SOPRANO
128	PÇ	20	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 32 DIN/IEC	SOPRANO
129	UN	35	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 AMPERES	SOPRANO
130	PÇ	20	DISPOSITIVO D.R TETRAPOLAR 32A	SOPRANO
131	PÇ	20	DISPOSITIVO D.R TETRAPOLAR 40A	SOPRANO
132	PÇ	20	DISPOSITIVO D.R TETRAPOLAR 63A	SOPRANO
133	UND	20	DISPOSITIVO DR BIPOLAR 415 VCA 10/45KA TIPO 2	SOPRANO
134	UND	100	DISPOSITIVO UNIPOLAR 40 K/A PROTETOR DE SORTO - II; MONOFÁSICO: PROTEJE O SISTEMA ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS LIGADOS NO APARELHO DE RAIO SOBRE A VOLTAGEM EXTATÂNEA INSTALADO: DE ALTA QUALIDADE E CONFIBILIDADE; 110/220/380V: MODELO TZG46C-DE PROTEÇÃO 2: TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO (UC) 275 VCA; CAPACIDADE DE DESCARGA NOMINAL 820US (IN) 20KA: DE 1 POLO	SOPRANO
135	MT	1000	ELETRODUTO CORRUGADO REFORCADO COM GUIA 3 POLEGADAS	TUCANO
136	PÇ	20	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO 3MTS 1.1/2"	ZETONE
137	UN	2	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO 4,23 METROS FECHADA; 7,20 METROS ABERTA	ESCAFORT
138	UND	3	ESCADA FIBRA DE VIDRO TIPO TESOURA 6 DEGRAUS DE CADA LADO 4,35M TF	ESCAFORT
139	UND	3	ESCADA FIBRA DE VIDRO TIPO TESOURA 8 DEGRAUS DE CADA LADO 4,35M TF 8	ESCAFORT
140	PÇ	20	ESPETO LED 7W IP66 VERDE	LUZ SOLLAR
141	MT	500	FIO RIGIDO DE 10 MM	LAMESA
142	UM	240	FITA ISOLANTE 19MMX20M.PRETA SLIM 3M OU SIMILAR	3M
143	UN	100	FITAS DE ALTA FUSÃO SENDO DE 10 METROS	FOXLUX



144	UND	4	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL DE 750W: 220V GSB16RE MALETA BOTAO DESLIZANTE DE 2 FUNÇÕES COM E SEM IMPACTO; INTERRUPTOR ELETRÔNICO COM PRÉ SELEÇÃO DE VELOCIDADE: PUNHO AUXILIAR COM BLOQUEIO AXIAL E RADIAL: BOTÃO TRAVA	STANLEY
145	PÇ	10	GIROFLEX LED BIVOLT COM 2 PEÇAS VERMELHO E AMARELO DE FIXAÇÃO	SP
146	UN	20	GLOBO PLÁSTICO; BOCA (ARO) 15	INDUSPAR
147	PÇ	200	HASTE DE ATERRAMENTO BAIXA CAMADA DE COBRE S/ ROSCA 5/8 X 2,40 MTS	INTELLI
148	UND	50	ISOLADOR PARA FIOS DE PORCELANA TIPO PIMENTAO	RIBEIRO
149	PC	5	JOGO DE CHAVES FENDA COM 6 PEÇAS COM HASTE AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO CROMADO CABOS INJETADOS COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSTO 6 CHAVES 1/8X3 - 3/16X3X41POL-01 CHAVE DE FENDA CLIPE NO CABO 1/8X3" - 2, CHAVE PHILIPS 1/8X3,3/16X3 OU (SIMILAR)	VONDER
150	PC	10	KANAFLEX PEAD 50MM 11/2" ROLO COM 50 MT	TUCANO
151	PC	20	KANAFLEX RESISTENTE COM GUIA 4 POLEGADAS, ROLO COM 50 MT	TUCANO
152	PAR	5	KIT DE LUVAS DE MEDIA TENSAO CLASSE 0 5KV 1000V	PROTS
153	UND	80	LAMINA SERRA MANUAL MATERIAL AÇO CARBONO DIMENSÕES 300MMX12MMX0,7MM, MODELO 24T (24 DENTES)	STARRET
154	UNID	200	LAMPADA LED 9W ROSCA E27 BULBO A 60 BRANCA BIVOLT INMETRO	G-LIGHT
155	PÇ	830	LAMPADA SUPER LED 30 W; TENSÃO BIVOLT 127 V-240V; CORRENTE 0, 185A-0,350ª; TEMPERATURA DE COR 6500 K BRANCA FRIA; FLUXO LUMINOSO 30000LM; BASE E27; VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	G-LIGHT
156	UND	300	LAMPADA SUPER LED 50W; TENSÃO BIVOLT 127 V-240V; CORRENTE 0, 185A-0,350ª; TEMPERATURA DE COR 6500 K BRANCA FRIA; FLUXO LUMINOSO 50000LM; BASE E27; VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	G-LIGHT



157	PÇ	150	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED; 1200 LUMENS; 2 FARÓIS; AUTONOMIA: 3 HORAS; DIMENSÕES: 195 x 227 x 56,4 mm; GARANTIA MÍNIMA: 2 ANOS; TENSÃO: BIVOL AUTOMÁTICO 110/220V; TIPO BATERIA: LEAD ACID 6V/4Ah; VIDA ÚTIL: 200 CICLOS; CONSUMO: 4W; PESO: 1300g	SEGURIMAX
158	UN	50	LUMINARIA DE LED SOBREPOR SLIM 36W 6500K 120CM	G-LIGHT
159	PÇ	500	LUMINARIA PÚBLICA LED DE 70W - LUMINARIA PUBLICA LED IP66 - BRANCA FRIA - QUADRADA - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO INJETAVEL IRC MAIOR QUE 70 - DISSIPADOR EM ALUMÍNIO ESTRUDADO - EFICIENCIA DA LUMINARIA 170 LM/W - 11.900 LM - FATOR DE POTENCIA FP >0,98, TEMPERATURA DE COR 5000K; TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 120 A 277V; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -30 A 50 GRAUS; APRESENTAR TERMO DE GARANTIA DE 5 ANOS, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, LAUDO/ENSAIOS JUNTO COM A PROPOSTA. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	POWERLINE
160	PÇ	800	LUMINÁRIA PÚBLICA LED DE 100W - LUMINARIA PUBLICA LED IP66 - BRANCA FRIA - QUADRADA - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO INJETAVEL, IRC MÍNIMA DE >70 - DISSIPADOR EM ALUMÍNIO ESTRUDADO - EFICIENCIA DA LUMINARIA 160 LM/W - 16.000 LM - FATOR DE POTENCIA FP >0,98, TEMPERATURA DE COR 5000K; TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 120 A 277V; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -30 A 50 GRAUS; APRESENTAR TERMO DE GARANTIA DE 5 ANOS, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, LAUDO/ENSAIOS JUNTO COM A PROPOSTA. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	POWERLINE



161	PÇ	800	LUMINÁRIA PÚBLICA LED DE 150W - LUMINARIA PUBLICA LED IP66 - BRANCA FRIA - QUADRADA - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO INJETAVEL, IRC MÍNIMA DE >70 - DISSIPADOR EM ALUMÍNIO ESTRUDADO - EFICIENCIA DA LUMINARIA 160 LM/W - 24.000 LM - FATOR DE POTENCIA FP >0,98, TEMPERATURA DE COR 5000K:, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 120 A 277V; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -30 A 50 GRAUS; APRESENTAR TERMO DE GARANTIA DE 5 ANOS, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, LAUDO/ENSAIOS JUNTO COM A PROPOSTA. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	POWERLINE
162	PÇ	800	LUMINÁRIA PÚBLICA LED DE 180W - LUMINARIA PUBLICA LED IP66 - BRANCA FRIA - QUADRADA - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO INJETAVEL, IRC MÍNIMA DE >70 - DISSIPADOR EM ALUMÍNIO ESTRUDADO - EFICIENCIA DA LUMINARIA 160 LM/W - 28.000 LM - FATOR DE POTENCIA FP >0,98, TEMPERATURA DE COR 5000K:, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 120 A 277V; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -30 A 50 GRAUS; APRESENTAR TERMO DE GARANTIA DE 5 ANOS, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, LAUDO/ENSAIOS JUNTO COM A PROPOSTA. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	POWERLINE
163	PÇ	50	LUMINÁRIA PÚBLICA LED SOLAR DE 100W – COM CONTROLE DE LUZ E SENSOR DE PRESENÇA; AUTONOMIA DE 8 A 12 HORA; LUZ BRANCA FRIO; BATERIA INTERNA DE NO MÍNIMO 6.500 MAH COM TEMPO MÍNIMO DE CARREGAMENTO DE 8 HORAS; MATERIAL DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO NÃO INFERRUJÁVEL; DIMENSÃO GERAL MÍNIMA DE 68C X 22 L E CONEXÃO PARA O BRAÇO A MESMA MEDIDA DO SUPORTE E DO POSTE DE ALTURA RECOMENDADA PARA INSTALAÇÃO DE 6 METROS; BATERIA DE LÍTIO; PAINEL SOLAR MONOCRISTALINO; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANO; CONTROLE POR SENSOR DE MOVIMENTO OU PODENDO FICAR LIGANDO DIRETO COM RELE FOTO-CÉLULA IP 66.	LUZ SOLLAR
164	MT	1000	MANGUEIRA 1, ½ CORRUGADA TIPO PEVEDUTO COM GUIA INTERNO PRETO	TUCANO



165	MT	500	MANGUEIRA 32MM CORRUGADA TIPO PEVEDUTO COM GUIA INTERNO PRETO	TUCANO
166	MT	350	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 COM GUIA INTERNO	ALIANÇA
167	MT	500	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 SEM GUIA	ALIANÇA
168	MT	350	MANGUEIRA CORRUGADA 32MM SEM GUIA	ALIANÇA
169	MT	5000	MANGUEIRA LUMINOSA NATAL LED BRANCO 13MM 220V, ILUMINAÇÃO 360°, PARA USO EXTERNO OU INTERNO, TENSÃO 220V, UNIDADE DE CORTE 2 METRO = 60 LÂMPADAS, DIÂMETRO DE 13MM, CONSUMO APROXIMADO POR METRO 3W, IMPERMEÁVEL, ACEITO USO DE SEQUÊNCIADOR, CAPACIDADE DE ENVERGADURA ATÉ 180°, ACEITA EMENDA. VIDA ÚTIL DE 100.000 HORAS, DIMERIZÁVEL.	INDUSPAR
170	MT	4000	MANGUEIRA LUMINOSA NATAL LED VERDE 13MM 220V, ILUMINAÇÃO 360°, PARA USO EXTERNO OU INTERNO, TENSÃO 220V, UNIDADE DE CORTE 2 METRO = 60 LÂMPADAS, DIÂMETRO DE 13MM, CONSUMO APROXIMADO POR METRO 3W, IMPERMEÁVEL, ACEITO USO DE SEQUÊNCIADOR, CAPACIDADE DE ENVERGADURA ATÉ 180°, ACEITA EMENDA. VIDA ÚTIL DE 100.000 HORAS, DIMERIZÁVEL.	INDUSPAR
171	UND	2	MARTELETE FURADEIRA ROMPEDOR 10K 1200W COMPLETO PROFISSIONAL COM 3 FUNÇÕES PERFURAÇÃO COMO SEM IMPACTO E ROMPEDOR EMPUNHADURA POSTERIOR TIPO D,100% ROLAMENTADO	STANLEY
172	UN	30	NÚCLEO GALVANIZADO A FOGO DE 1 LUMINÁRIA	OLIVO
173	UN	100	NÚCLEO GALVANIZADO A FOGO DE 2 LUMINÁRIAS	OLIVO
174	UN	80	NÚCLEO GALVANIZADO A FOGO DE 3 LUMINÁRIAS	OLIVO
175	UN	300	NÚCLEO GALVANIZADO A FOGO DE 4 LUMINÁRIAS	OLIVO
176	UND	8	PADRÃO DE 7M TRIFÁSICO MONTADO COM CONDUTOR DE 10MM	ENERGY
177	PÇ	3	PADRÃO DE 7M TRIFÁSICO MONTADO COM CONDUTOR DE 25MM	ENERGY
178	UND	10	PADRÃO DE 7M TRIFÁSICO MONTADO COM CONDUTOR DE 35MM	ENERGY
179	PÇ	3	PADRÃO DE 7M TRIFÁSICO MONTADO COM CONDUTOR DE 16MM	ENERGY



180	UN	5	PADRÃO MONOFÁSICO COM CONDUTOR DE 10MM 5 MTS COMPRIMENTO	ENERGY
181	UN	5	PADRÃO MONOFÁSICO MONTADO; CONDUTOR DE 10MM; 7 METROS	ENERGY
182	UN	110	PAFLON DE TETO SOQUETE N 1450 DE PORCELANA – 1000 BR – COMPLETO.	PLUZIE
183	UN	350	PARAFUSO FRANCÊS (ABAULADA) AÇO GALVANIZADO – 16 X 45MM	KONESUL
184	UN	200	PARAFUSOS MÁQUINA 200 MM COM PORCA; CABEÇA QUADRADA; UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DAS ESTRUTURAS NOS POSTES DA REDE	KONESUL
185	UN	200	PARAFUSOS MÁQUINA 250 MM COM PORCA; CABEÇA QUADRADA; UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DAS ESTRUTURAS NOS POSTES DA REDE	KONESUL
186	PÇ	40	PINO FEMEA DE P10	PLUZIE
187	PÇ	40	PINO FEMEA DE P20	PLUZIE
188	PÇ	40	PINO MACHO DE P10	PLUZIE
189	PÇ	40	PINO MACHO DE P20	PLUZIE
190	PC	50	PISCA DE NATAL 1000 LED FIXO LUZ VERDE PROVA D'AGUA 50 METROS	INDUSPAR
191	PC	50	PISCA DE NATAL MODELO CORDAO 500 LED PROVA D'AGUA 50 METROS MINIMO 5 FUNCOES COR BRANCO FRIO 220V	INDUSPAR
192	UN	50	PLAFON DE LED SOBREPOR 30X30 25W 6500K	AVANT
193	UN	50	PLAFON DE LED SOBREPOR 40X40 40W 6500K	AVANT
194	PÇ	50	POSTE CÔNICO CONTINUO CURVO, DULPO, ALTURA 7 METROS; DEVENDO ATENDER A NORMA DA NBR 14.744 E NBR 6323.	INBRACOL
195	UN	20	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 11MT/300 COM PONTA DE TUBO GALVANIZADO A FOGO; PONTA DO POSTE PARA NÚCLEO DE 2 POLEGADAS; JÁ IMPLANTADO NO LOCAL	INBRACOL
196	PÇ	200	POSTE DECORATIVO PARA ILUMINAÇÃO, FABRICADO EM AÇO CARBONO; MASTRO CENTRAL TELECÔNICO RETO; SEM JANELADE INSPENÇÃO; 9 METROS DE ALTURA; DIÂMETRO NO TOPO DE 60,0MM E BASE 101,0MM. DOIS BRAÇOS DECORATIVOS. CURVOS, PROJEÇÃO DE 2,10 (BRAÇO), COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 2POLEGADAS DE ESPESSURA; GALVANIZADO A QUENTE INTERNA E EXTERNAMENTE; CONFORME NORMAS DA NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT. FIBROMETAL DO BRASIL OU SIMILAR.	OLIVO



197	UN	15	POSTE DUPLO T 9 METROS	INBRACOL
198	UND	50	POSTE RETO GALVANIZADO A FOGO, TUBO TOPO 3,5", TUBO BASE 4" POL DE 9MTS CONFECCIONADO COM TUBO DE ESPESSURA 3MM CONICO	OLIVO
199	UN	100	POSTE RETO GALVANIZADO DE 7 METROS A FOGO 4" NA BASE; ESPESSURA NO FINAL 3,5" POLEGADAS CONFECCIONADO COM CHAPA DE ESPESSURA 3MM CÔNICO	OLIVO
200	PÇ	32	PROTETOR SURTO DPS CLAMPER ANTI RAIO VCL 275 V 20 KA; DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO MONOPOLAR CLASSE II; NBR IEC 61643-1; TIPO LIMITADOR DE TENSÃO; COMPOSTO POR VARISTOR DE ÓXIDO DE ZINCO (MOV) ASSOCIADO A UM DISPOSITIVO DE DESCONEXÃO TÉRMICA E ELÉTRICA.	SOPRANO
201	PÇ	32	PROTETOR SURTO DPS CLAMPER ANTI RAIO VCL 275 V 45KA; DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO MONOPOLAR CLASSE II; NBR IEC 61643-1; TIPO LIMITADOR DE TENSÃO; COMPOSTO POR VARISTOR DE ÓXIDO DE ZINCO (MOV) ASSOCIADO A UM DISPOSITIVO DE DESCONEXÃO TÉRMICA E ELÉTRICA.	SOPRANO
202	PÇ	5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 ELEMENTOS; EMBUTIR PARA ATÉ 12 DISJUNTORES DIN PORTA TRANSPARENTE; MEDIDAS: TAMPA 248X322MM BASE 228X302X70	CEMAR
203	UND	10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 ELEMENTOS; EMBUTIR PARA ATÉ 6 DISJUNTORES DIN PORTA TRANSPARENTE; MEDIDAS: TAMPA 248X322MM BASE 228X302X70	CEMAR
204	PÇ	10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO IMBUTIDO TN 28/20E 100AMP	ELETROQUADROS
205	UN	30	RACK PESADO DE 01 ELEMENTO	ELETROGIL
206	PÇ	10	RECEPTOR MÍDIABOX N 6 HD BANDA C BANDA K.U	CENTURY
207	UNIDADE	300	Refletor Holofote LED 300W SMD IP65/IP66 A prova D'Água Branco Frio 6000k FLUXO LUMINOSO MIN 30.000 LUMENS. 220V	AVANT
208	UND	500	REFLETOR LED.200W 5MD IP65 BIVOLT LN, POTENCIA 200W, TEMPERATURA DE COR 6500K LUZ BRANCA, ALUMINIO LUMINOSO; 6500K; BRANCA FRIA: 110/220V; BIVOLT: GRAU DE PROTEÇÃO IP 65. VIDRO TEMPERADO: PINTURA ELETROSTÁTICA; 21000 LUMENS; IRC A MAIOR 70: ÂNGULO DE ABERTURA 135 GRAUS	AVANT



209	UND	50	REFLETOR MODULAR DE LED DIRECIONAVEL HIGH LIGTH 300W 200V Fluxo Luminoso (Lumens): 20.000lm , Ângulo: 90 graus , Grau de Proteção: À prova d'água - IP67	PLENOLED
210	UN	200	REFLETOR MODULAR DE LED HOLOFOTE 500W BIVOLT COM MODULOS DIRECIONAVEL - Temperatura de Cor: 6500K / 4000K / 3000K.Grau de Proteção: IP67. Potência: 500W. Lúmens: 50.000Lm. Tensão: 100-265V Ac. Frequência: 50/60 Hz. Ângulo de abertura: 90°. Fator de Pôtenca: 0.95. Vida Útil: 50.000H. Dimensões: 610 mm x 400 mm x 67 mm.IRC: Ra ≥ 70 / Ra ≥ 80 / Ra ≥ 80. (APRESENTAR CATÁLOGO NA PROPOSTA)	PLENOLED
211	PÇ	20	RELE FALTA DE FASE E SEQUENCIA FASE S/ NEUTRO 380V	JNG
212	UN	1300	RELÉ FOTOELÉTRICO, FOTOCONTROLADOR- NF (NORMMALMENTE FECHADO) TENSÃO 105-305V ~60HZ - TECNOLOGIA DIGITAL, LUX PARA LIGAR ENTRE 5 E 15LUX, LUX PARA DESLIGAR: 30 LUX, 1,5 A 3,0 VEZES, TENSÃO DE SURTO ATÉ 10.000V, CONSUMO DE ATÉ 1W, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5° A 50°C, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67, GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS, APRESENTAR FICHA TÉCNICA E CARTA GARANTIA ASSINADA PELA A FABRICANTE.	EXATRON
213	PÇ	10	RELÉ TERMICO AJUSTE 12/18 AMP	JNG
214	PÇ	10	RELÉ TERMICO AJUSTE 4/6/3 AMP	JNG
215	UN	100	RELFETOR DE LED DE 50 W; LUMINOSIDADE BRANCO; IP66; BIVOLT; A PROVA D'ÁGUA; LUMINOSIDADE 4500 LUMENS; ABERTURA 120 GRAUS; DIMENSÃO CM 30X28X7	AVANT
216	UND	30	RELFETOR/PROJETOR DE LED RGB 100W TENSÃO 220V 3500 LUMENS: DRIVER INTEGRADO; CORPO EM ALUMÍNIO: COBERTURA OPTICA EM VIDRO TEMPERADO: COR DO CORPO CINZA; GRAU DE PROTEÇÃO IP66: EFICIÊNCIA LUMINOSIDADE DE ATÉ 3500 LUMENS POR WATS RGB: VIDA ÚTIL DE 50.000 HS. ACOMPANHA IMPLAYER SMART JACK PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE CORES. PHILIPS OU SUPERIOR	PLENOLED
217	PÇ	15	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 4400W - 220V	LOREZENTTI
218	UN	30	ROLDANA DE PORCELANA PARA RACK	DECORLUX



219	UND	60	SINALIZADOR SIMPLES 60W VERMELHO, FABRICADO EM ALUMINIO FUNDIDO E PINTADO A PÓ COM GLOBO EM POLICARBONATO, SOQUETE E27 COM ENTRADA ROSQUIÁVEL DE 3/4 COM TERRA	TRAMONTINA
220	PÇ	250	SOQUETE EM PORCELANA COM FURO NO CENTRO N 1450	DECORLUX
221	PÇ	250	SOQUETE EM PORCELONA COM 2 FUIROS DE FIXAÇÃO N 1464 D	DECORLUX
222	UND	50	SUPORTE SL2/2 PARA FIXAÇÃO DE DUAS LUMINÁRIAS NO TOPO DO POSTE DE 110 OU 114MM: DIÂMETRO EXTERNO COMPOSTO POR UM NÚCLEO CENTRAL DE TUBO EM AÇO GALVANIZADO COM DOIS BRAÇOS (180 GRAUS): TUBO DE ÇAO GALVANIZADO DE DIÂMETRO EXTERNO DE 60,3MM SOLDADOS; NÚCLEO PARA INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA: PARAFUSOS DE CABEÇA SEXTAVADO DE AÇO ZINCADO E TAMPA SUPERIOR FIXADAAO NÚCLEO	OLIVO
223	UND	100	TAMPA ESPELHO 4X2	PLUZIE
224	UND	100	TAMPA ESPELHO 4X4	PLUZIE
225	PÇ	20	TEMPORIZADOR DIGITAL TRILHO 220V LIG. E DESL.; TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO: TA=0 A 40 GRAUS;DIMENSÃO 92C X 35L X 60 A MM;MATERIA INTERNA Ni-MH1,2/80mAh – RECARREGÁVEL; SUPORTAMOTORES DE ATÉ ½ HP; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	EXATRON
226	UN	100	TOMADA DE SOBREPOR SISTEMA X; 2P+T; EXTERNA; 10A	PLUZIE
227	PÇ	90	TOMADA DE SOBREPOR SISTEMA X; 2P+T; EXTERNA; 20A	PLUZIE
228	UN	200	TOMADA UNIVERSAL 10 AMP; COM TAMPA 4X2	PLUZIE
229	UN	200	TOMADA UNIVERSAL 20 AMP; COM TAMPA 4X2	PLUZIE
230	PÇ	100	TOMADA UNIVERSAL P10 SEM O ESPELHO 4X2	PLUZIE
231	UN	10	TRILHO DE FIXAÇÃO DE MONTAGEM DE DISJUNTOR ELÉTRICO DIN; PERFURADO; AÇO CARBONO	JNG
232	UN	10	TUBO GALVANIZADO A FOGO 6MTS DE 100MM PADRÃO ENEL	ELETROGIL
233	UN	1	DOBRADEIRA DE TUBOS HIDRAULICA - Dobrador de Tubos Hidráulico 10 Toneladas Curvador de Tubos Hidráulico - 90° a 180° DE 1/2" A 3"	BONEVAU

234	UN	100	REFLETOR LED COMBATE MODULAR DIRECIONÁVEL IP68 - 1000W, Cor da luz: branco frio 6500k - Fator de potência: >0.95 Certificação:IRC: Ra >80 Ra >70, Voltagem: AC 85v-265V (bivolt), Fluxo luminoso: 110.000 lúmens, Ângulo do feixe de luz: 160°, Dimensão: 57(A) x 40(L) cm, Material: Alumínio, Espessura: 10 cm, Peso: 8,500 g. (APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO COM A PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)	PL LED
235	UN	100	PAINEL DE LED QUADRADO EMBUTIR 18W - 6.500K	AVANT
236	UN	100	PAINEL DE LED QUADRADO EMBUTIR 24W - 6.500K	AVANT
237	UN	100	PAINEL DE LED QUADRADO EMBUTIR 36W - 6.500K	AVANT
238	UN	100	PAINEL DE LED QUADRADO EMBUTIR 40W - 6.500K	AVANT
239	UN	100	PAINEL DE LED QUADRADO SOBREPOR 18W - 6.500K	AVANT
240	UN	100	PAINEL DE LED QUADRADO SOBREPOR 24W - 6.500K	AVANT
241	UN	100	PAINEL DE LED QUADRADO SOBREPOR 36W - 6.500K	AVANT
242	UN	20	VENTILADOR DE COLUNA REFORÇADO	VENTISOL
243	UN	100	SUORTE CRUZETA AÇO GALVANIZADO, POSTES, PARA 5 REFLETORES DE LED. COM PARAFUSOS E ABRAÇADEIRAS.	INDUSPAR

2.4. Nos termos da decisão do TCU através do Acórdão nº 1925/2006 e Acórdão n.º 392/2011, art. 7º, §3º da Lei 12.527/2011, art. 20 do Decreto 7.724/212, assim, os valores unitários põem ser declarados sigilosos disponíveis apenas em processo para os órgãos de controle interno e externo, devendo ser divulgados aos licitantes após a fase de lances encerradas. Tal medida tem demonstrado uma ferramenta econômica ao ente, devido a tentativa das empresas em certame de balizar os preços ao próximo estimado em edital. Assim, orienta-se ao administrador tal disposição para sua deliberação.

2.5. LOCAL DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSOS E ÓRGÃO GERENCIADOR

2.5.1. Os materiais deverão ser distribuídos para utilização em todos os departamentos e unidades administrativas, unidades de Saúde e outros departamentos, conforme distribuído em processo. Para a aquisição do objeto deste Termo, serão utilizados os recursos Municipais, Estaduais e Federais. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do presente Pregão Presencial-SRP, será a Secretaria Municipal de Administração de Cachoeira Dourada-GO/GO, o qual destinará ordem de compras para os setores solicitantes.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA, GARANTIA DO OBJETO, LOCAL E PRAZO

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Condições de entrega:

3.1.1 Os materiais deverão ser entregues na forma, quantidades e prazos especificados no item 3.1.5, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no presente Termo de Referência.

3.1.2. Os materiais devem ser acondicionados em embalagem selada quando for o caso, de comprimento e largura condizentes com os itens de acordo com o especificado no item 2 – Objeto, deste Termo de referência.

3.1.3. A responsabilidade pelo fornecimento do material será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento.

3.1.4. Fica assegurado a Secretaria, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo do Setor de Compras.

3.1.5. Fica estabelecido o prazo de Entrega dos Materiais Elétricos de 5 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de compras pelo Setor Competente.

3.2. Condições de recebimento:

3.2.1. Entregue o material, esse será recebido:

Provisoriamente, pelo Departamento de Compras, para efeito de verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas.

3.2.2. Definitivamente, entregue ao beneficiário solicitante em endereço fornecido pela Secretaria solicitante, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos e consequente aceitação.

3.2.3. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo as demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

3.2.4. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

3.2.5. As despesas de frete, embalagem, carga e descarga deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, ou cobrados do beneficiário solicitante.

3.2.6. A empresa contratada deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

3.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE.

4. GARANTIA DO OBJETO.

4.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir, em até 02 (dois) dias após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

4.2. A conferência será realizada à Unidade Administrativa no endereço abaixo especificado onde os materiais serão conferidos:

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO.
Endereço: Praça dos Três Poderes nº 10, Centro, CEP: 75.560-000
Horário: 8:00 às 11:00 às 13:00 às 16:00 horas

4.3. Os produtos somente serão recebidos, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 7:00 às 13:00.

5. PRAZO DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de entrega do material, mediante a apresentação da documentação fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária (transferência entre contas) a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

5.4. A validade da proposta será de 60 dias.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos financeiros: federais, estaduais e municipais.

6.2. Os recursos financeiros para Contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Operacional da Prefeitura:

MANUTENÇÃO DO PROG. PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

17.17.08.244.5011.1.024.3.3.90.30.00 FICHA:0503 FONTE:100

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.17.08.244.0240.2.087.3.3.90.30.00 FICHA: 0462 FONTE: 100/129

MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

22.22.12.361.1005.2.197.3.3.90.30.00 FICHA 0566 FONTE 101/115

MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

10.54.04.122.0052.2.005.3.3.90.30.00 FICHA 0046 FONTE 100/170

MANUT DO SETOR DE DESPORTO E LAZER

10.65.27.813.0720.2.068.3.3.90.30.00 FICHA 0197 FONTE 100

MANUT SECRETARIA DE TRANSPORTE

10.61.26.782.1202.2.066.3.3.90.30.00 FICHA 0176 FONTE 100/170

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

15.15.10.302.0210.2.075.3.3.90.30.00 FICHA 0405 FONTE 102/107

MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.15.10.122.0052.2.037.3.3.90.30.00 FICHA 0360 FONTE 102/107

MANUT DA SECRETARIA DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

10.70.15.122.0052.3.001.3.3.90.30.00 FICHA 0250 FONTE 100/170

MANUT DO FUNDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 19.26.15.15.451.1312.2.097.3.3.90.30.00 FICHA 0529 FONTE 100/117

7. DA FISCALIZAÇÃO E AMOSTRAS:

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ARP, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros. O fiscal da ARP anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2 Poderão ser EXIGIDAS AMOSTRAS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, a Empresa que apresentar a melhor proposta de preço, com a finalidade de verificar se os produtos atendem as especificações descritas no edital e TR, que condicionará a classificação ou desclassificação da “PROPOSTA”.

176.3. Para fins de análise e avaliação, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra de cada produto solicitada e que seja declarado vencedora na fase de lance, em até 03 (três) dias úteis a contar da data de realização do certame, e demonstrar in loco a qualidade e propriedades do produto, junto a Secretaria Municipal de obras.

7.4. As amostras serão avaliadas em ata separada, de forma objetiva referente a cada item, apresentado resultado de classificação ou desclassificação da “proposta” pela amostra.

7.4.1. A falta de apresentação da amostra no prazo e condições acima acarretará a desclassificação da licitante melhor classificada.

7.5. A avaliação reportará a qualidade e os requisitos básicos exigidos e descritos no Termo de Referência e anotados os itens abaixo descritos e será exigida somente na fase de classificação e apenas do licitante provisoriamente em primeiro lugar.

7.6. Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas do edital, será convocada a 2ª melhor proposta, respeitando-se a classificação.

Cachoeira Dourada-GO, 21 de Maio de 2026.

IEDA MARIA SILVA

SECRETÁRIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RODRIGO JOSE SILVA

ENGº ELETRICISTA – CREA 25211/D-GO

(Fora Dos Envelopes)

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

À

Comissão de Licitação e Contratos de Cachoeira Dourada - GO.

Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro, Cachoeira Dourada - GO.

PREGÃO Nº ____/____.

Na qualidade de responsável legal pela empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, localizada na cidade de_____, na Rua_____, CEP: _____, neste ato representado por seu SÓCIO/PROPRIETÁRIO Sr._____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____ portador do RG nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local/Data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Fora Dos Envelopes)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (SOMENTE PARA ME/EPP)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no **Pregão Presencial nº _____**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

Observação: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos “Item VI” por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo contador.

(Fora Dos Envelopes)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº _____, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local/Data.

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal e Assinatura

(Envelope nº 1)

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data: _____, ____/____/____.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº _____

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a)** Forneceremos à Administração Municipal, por um período estimado por **até 12 (doze) meses**, os itens, objeto da Licitação em epígrafe, conforme orçamento detalhado no termo de referência;
- b)** O pagamento será mediante as faturas emitidas;
- c)** Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;
- d)** No fornecimento dos produtos, observaremos rigorosamente, as especificações, recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização do fornecimento.

Atenciosamente,

Local, data, assinatura e carimbo do representante legal.

Assinatura do Responsável Legal

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL/NOME	
CNPJ/CPF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO NESTA LICITAÇÃO	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	
VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
PRAZO DE FORNECIMENTO	
Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais/trabalhistas, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.	

Local, data, assinatura e carimbo do representante legal.

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ sob o nº _____, sediada em _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local/Data

Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao *item 9.6.1., “c”*, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local/Data.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

ANEXO IX

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 14.133/21, art.165, inciso I, alínea "a" e "b").

O licitante abaixo assinado, participante do **Pregão Presencial nº**_____/_____
credenciado para o ato licitatório, vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de
Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.165, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei
Federal nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de _____.

Licitante

CNPJ

ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/____

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CACHOEIRA DOURADA-GO E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás,
representado, por seu xxxxxxxx, Decreto nº xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado
civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no
CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em
_____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e
do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede situada na Rua
_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato
representada pelo seu sócio diretor, o Sr. _____, inscrito no
CPF/MF sob o n.º _____, residente edomiciliado na Rua
_____, resolvem firmar o presente Contrato, mediante ascláusulas e
condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre do **Pregão Presencial Edital n.º ____/____**,
devidamente publicada no placar da Prefeitura Municipal e demais veículos de comunicação,
nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores, Lei
Complementar 123/2006, Lei Estadual (GO) nº 17.928/2012, Decreto n.º 8.538 de 06 de
outubro de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**Registro de preço para a possível e eventual contratação de Empresa para o
fornecimento de Materiais Elétricos para o Município, Secretaria Governo,**

Planejamento e Administração; Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde; Secretaria de Promoção e Assistência Social.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO.

Os itens, do presente termo deverão ser entregues mediante a apresentação de requisição devidamente assinada por representantes da Secretaria Municipal da Administração, que será destinado ao atendimento de todos os órgãos da administração.

4 CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO/PRORROGAÇÕES

4.1 Este contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de valor em até 25% ou diminuição quantitativa de seu objeto através de Termo Aditivo.

4.2 Por acordo das partes, nos seguintes casos:

- a) Quando necessário à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.
- b) Para restabelecer o equilíbrio, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para justa remuneração do objeto, visando evitar que venha romper-se o equilíbrio econômico financeiro do ajuste.
- c) Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços pactuados implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso, para ser mantida a adequação financeira originariamente estabelecida.

4.3 A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 107 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

4.4 Toda alteração ou prorrogação deverá ser precedida por termo aditivo atendendo ao disposto nos arts. 107, 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

5.2 Fica ajustado os preços unitários e valor global conforme Descrição abaixo:

As despesas decorrentes deste contrato serão contabilizadas conforme Nota de

Empenho no valor total de R\$ _____ (_____), nas seguintes dotações orçamentárias: _____.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado pelo Contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias após emissão da documentação fiscal fornecida pela Contratada, que será certificado pela Administração Municipal, de acordo com as requisições apresentadas no decorrer do mês anterior.

6.3 Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1.1. A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

7.1.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.3. A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

7.1.4. A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.

7.1.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações, conforme exigência contida no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21;

7.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução e entrega dos itens adquiridos, bem como atestar

na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

7.2.2. Acompanhar a execução do contrato;

7.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;

7.2.4. Proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;

7.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.2.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, estará sujeita às penalidades seguintes:

8.2.1 Advertência por escrito;

8.2.2 Multa, conforme previsto no Edital e demais cominações legais;

8.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9 CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.2 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor contratado, até o limite de 10% do prazo para a execução do contrato, o que dará ensejo à sua rescisão.

9.3 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura, observando-se o seguinte:

9.3.1 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a mesma será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação.

9.3.2 Não havendo qualquer importância a ser recebida pela Contratada, esta será convocada

a recolher a Prefeitura o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

9.2.3. A Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação da multa, para apresentar recurso a Prefeitura. Ouvida a fiscalização e o acompanhamento do contrato, o recurso será submetido à Autoridade Superior, que poderá relevar ou não a multa.

9.2.4. Em caso de relevação da multa, a Contratante se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação, novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

9.2.5. Caso a Autoridade Superior mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

9.2.6. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.2 A RESCISÃO CONTRATUAL PODERÁ SER:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21;

10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências e previstas em lei.

10.4 Constituem motivos para rescisão o previsto no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

10.4.1 Em caso de rescisão prevista no § 2º do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 137 acarretará as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.2 Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as

condições do ajuste podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.3 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

11.4 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas federais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cachoeira Dourada – GO. _____ de _____ de _____.

xxxxxxxxx

CONTRATANTE

xxxxxxxxx

CONTRATADO

TESTEMUNHAS :

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº xxxx

Ata de registro de preço, para xxxxxxxxxx

Modalidade:

Processo Nº:

Validade:

Àos xxxxxxxxxxxx, no/a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, reuniram-se no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, situada à RUA TREZE 166 - CENTRO, CEP: 75560000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.079.806/0001-17, o Pregoeiro(a) GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA e os membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº. 14.13/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, Edital de Licitação nº xxxxxxxx, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxx, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual compra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tipo: menor preço por item, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, tendo sido o(s) referido(s) preço (s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

Fornecedor: xxxxxx

CPF/CNPJ:xxxxxxxx

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	XXXXXXXXXX X	XXXXX	XXXXX	XXXXX X	XXXXXX	XXXX XXXX
						Total: XXXXXXXX	

1. O objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para a sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses podendo ser prorrogada, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações previstas pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2.3. Comprovada a ocorrência de situação prevista no item anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo, licitatório, nos termos do art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, não será obrigada a firmar as contratações que

dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da presente ARP;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

3.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ARP, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ARP, sempre que não se justificar a imposição de penalidade

mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de idoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa, na forma prevista em edital ou contrato, em caso de atraso injustificado na entrega do serviço ou produto, no termos dos arts. 156, §3º e art. 162 da Lei 14.133/2021.

3.3. A aplicação das sanções previstas neste ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.4. Todas as sanções previstas neste ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.4.3. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e ARPs da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

3.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

3.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo ARP ou de outros ARPs administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/21 e Decreto 11.462/23, art. 32, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º xxxx, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta

apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;
- 5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO E EMISSÃO DE NOTA FISCAL, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas a União, Estado, Municipal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata- die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 6.5. O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestor.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º xxxxxx, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8.2. Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na ausência fica designado o(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxx.

8.4.

cachoeira Dourada xxxxxxxxxxxx.

Equipe:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pregoeiro Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor Municipal

Contratadas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
contratada



CIDADE DE
**CACHOEIRA
DOURADA**

GOVERNO DE RESULTADOS

GESTÃO 2025/2028